

RESOLUÇÃO Nº 054/93.

Institui a Medalha de Mérito Legislativo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Medalha de Mérito Legislativo deste Estado a ser outorgada a pessoas de notório desempenho junto a classe política ou que tenham efetivamente prestado relevantes serviços a esta Assembleia.

Parágrafo único. A Medalha de Mérito Legislativo será cunhada em ouro, ouro e prata e prata, constando da mesma o Brasão do Estado e no verso o nome do homenageado.

Art. 2º. A Medalha de Mérito Legislativo será outorgada no dia 06 (seis) de agosto do corrente ano, em comemoração dos 10 (dez) anos de promulgação da Constituição do Estado, obedecendo a seguinte ordem:

I – de ouro, a Parlamentares e ex-Parlamentares, Governador, Ministros e Presidentes de outros Poderes nacionais ou estrangeiros;

II – de ouro e prata, a pessoa com relevantes serviços prestado a esta Assembleia;

III – de prata, a servidores com notável desempenho em suas atividades ligadas a Assembleia, por indicação da Comissão Especial.

Art. 3º. A Assembleia manterá Livro de Registro no qual serão inscrito por ordem cronológica o nome de cada um dos agraciados e respectiva categoria.

Art. 4º. As despesas resultantes da execução da presente Resolução, correrão à Conta da Economia Interna da Casa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de junho de 1993.

Deputado Silvernani Santos
Presidente